



REC

000034

## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Excelentíssimo Senhor Senador Romário  
Presidente da CPI do Futebol

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF)**, associação civil de caráter desportivo, inscrita no CNPJ sob nº 33.655.721/0001-99, com sede na Avenida Luis Carlos Prestes, 130, Barra da Tijuca, CEP 22.775-055, Rio de Janeiro/RJ, vem - em razão do Ofício nº 27/2015, dessa Presidência – à presença de Vossa Excelência dizer e requerer o que se segue.

Ontem, dia 8 de setembro, impetrou Mandado de Segurança perante o egrégio Supremo Tribunal Federal, autuado sob o nº 33.769. Com isso, a decisão dessa CPI tomada em face do Requerimento nº 49, de autoria do ilustre Senador Romero Jucá, está sub judice.

Por cautela, caso essa Comissão entenda de não suspender o prazo designado no referido Ofício, requer-se a prorrogação por mais 10 (dez) dias, a fim de que possa reunir os documentos solicitados, à exceção daqueles que são de terceiros e dos quais não tem como dispor.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 2015.

  
**VANDENBERGUE DOS SANTOS SOBREIRA MACHADO**  
Diretor de Assessoria Legislativa da CBF

Avenida Luis Carlos Prestes nº 130 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.775-055

Recebido na COCETI em 09/09/15  
14h05   
Felipe Costa Geraldes  
Mat 229869